



# Nilo Trigueiro Dantas

ADVOCACIA

## PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

O (a) Outorgante URBANO FIRMINO DOS SANTOS, brasileiro (a), DIVORCIADO, portador(a) do RG nº 415.409 - 2 VIA expedido por SSP /PB em 11/09/2012 e do CPF nº 219.052.664-72, residente na(o) JOSEFA MARIA DE JESUS Mº 49 Centro, município de BARALINA - PB, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado o Bel. **NILO TRIGUEIRO DANTAS, OAB-PB 13.220**, brasileiro, solteiro, advogado, com endereço profissional na Klick Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Picuí-PB, fone (0\*\*83) 3371-2274, ao qual confere poderes para o foro em geral, nos termos do art.38, inclusive parte final do código de Processo Civil, podendo confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, prestar primeiras e últimas declarações, acompanhá-lo(a) em todos os seus termos, impugnar créditos ou concordar com os mesmos, representá-lo(a) perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais, conjunto ou separadamente, bem como substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Picuí-PB, 19 de FEVEREIRO de 2013.

Outorgante

Av. Getúlio Vargas, 75, Centro  
Picuí - PB  
CEP. 58.187.000

E-mail: nilotdantasadv@yahoo.com.br  
nilotdantas@hotmail.com  
(83) 3371 2274 / 9912 5490 / 9104 9190



REGISTRO  
GERAL

415.409 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2012

NOME URBANO FIRMINO DOS SANTOS

PALENCIA JOÃO FIRMINO DOS SANTOS  
OVÍDIA MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE  
CUITÉ-PB

DOC ORIGEM  
CAS C/ AVERB N.274 F.137 L.01  
CARTÓRIO CUITÉ-PB

CPF  
219.052.664-72  
Jaboatão - PB

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 7.110 DE 2006/03



## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

*IR*

Eu, Urbano Firmino dos Santos,  
RG nº 415.409, data de expedição 13/09/2012 Órgão  
SSP/PB, CPF nº 219.052.664-72, venho perante a este  
instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em  
meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo  
descrito:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua Josefa Maria de Jesus</u>
Número	<u>49</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>Centro</u>
Cidade	<u>Baraúna</u>
Estado	<u>PB</u>
CEP	
Telefone de Contato	<u>83) 3371-2274/ 9912-5490/ 9104-9190/ 8852-4690</u>
E-mail	<u>nilotdantas@hotmail.com</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Picuré, 21/07/15

Assinatura do Declarante: Urbano Firmino dos Santos



## DECLARAÇÃO (Lei 7.115)

Eu, URBANO FIRMINO DOS SANTOS.

brasileiro(a), DIVORCIADO, \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº 415.409 -2VIA expedido por SSP /PB e do CPF nº  
219.052.664-72, residente na(o)  
RUA: JOSEFA MARIA DE JESUS, nº 49, CENTRO, município  
de BARAÚNA - PB, DECLARO, nos precisos termos do art. 1º da lei nº 7.115  
de 29 de março de 1983 (lei da desburocratização), para o fim de dispensa de custas  
processuais, **QUE SOU POBRE NA FORMA DA LEI**, cuja situação econômica não me  
permite pagar custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento  
próprio ou da família, **BEM COMO QUE RESIDO NO ENDEREÇO ACIMA**  
**ENUNCIADO.**

Declarando ainda, ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e  
criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

BARAÚNA - PB, 19 de FEVEREIRO de 2013.

**DEclarante**  
(A rogo se não souber ler nem escrever)

---

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983  
DOU 30/8/1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, honorários ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel /Hélio Beltrão





## C E R T I D Á O

Nº.Cont.: 09 /2013



**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício e a Requerimento **verbal** de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial o Livro de Registros de Ocorrências N.<sup>o</sup> 09/2013, nele encontrei as folhas de N.<sup>o</sup> 09, o Registro n.<sup>o</sup> 09/2013, cujo teor agora passo a transcrever na Integra: Aos 19 dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2013**, Nesta cidade de **Picuí**, Estado da Paraíba e na **Delegacia de Polícia Civil**, presente a Autoridade Policial o (a) **Bel. João Joaldo Ferreira**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, Escrivão de Polícia de seu cargo no final assinado e declarado, Ai, volta das **11:20** horas, compareceu: **URBANO FIRMINO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 14/04/1956, solteiro, agricultor, natural de Cuité/PB, Documento de Identidade/R.G. 415.409, Órgão Expedidor: SSP/PB, CPF **219.052.664-72**, filho (a) de **João Firmino dos Santos** e **Ovídia Maria dos Santos**, Residente no(a) na rua **Manuel Pereira de Oliveira**, S/nº, centro, Barauna/PB; **CIENTE DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS AS QUAIS ESTÁ SUJEITO(A)** **CASO O QUANTO AQUI DECLARAR NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE, ASSIM FAZ O REGISTRO: QUE** no dia 29/12/2012, por volta das 13h30, o comunicante vinha do Sítio Santa Rita, zona rural de Cuité, com destino à cidade de Barauna/PB, momento em que perdeu o controle da moto vindo a cair ao solo saindo lesionado sendo socorrido pela ambulância da cidade de Barauna e encaminhado para o hospital Antonio Targino da cidade de Campina Grande/PB, conforme documentos em anexo; Que o comunicante conduzia no dia do acidente uma marca Honda CG 125, cor vermelha, placa MNO-5768/PB, LICENCIADA EM NOME DE **LUZIA DA SILVA VALDIVINO**; Era o que tinha a registrar. A qual vai assinado pela vítima e testemunhas.

Picuí/PB, 19 de Fevereiro de 2013.

Urbano Firmino dos Santos  
COMUNICANTE:

Marluce Santos Cordeiro  
MARLUCE SANTOS CORDEIRO

TESTEMUNHA 1: END.: RUA JOSEFA MARIA DE JESUS, Nº 49, CENTRO, BARAUNA/PB, RG N<sup>o</sup> 1.900.499-SSP-PB.

Erica Nayara dos Santos Lima  
ERICA NAYARA DOS SANTOS LIMA

TESTEMUNHA 2: END RUA JOSEFA MARIA DE JESUS, Nº 29, CENTRO, BARAÚNA/PB RG N<sup>o</sup> 3.706.737-SSP-PB.



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, Jubimor Firmino dos Santos, portador da carteira de identidade nº 445.409 e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.052.664-72, residente e domiciliado na Rua Josefa Maria de Jesus, Cidade Bananeiras, Estado PB, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- () Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Leônio Tomazinho Souza

Assinatura do declarante  
conforme documento de identificação

Fluminense, 21/03/15

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J: 01.612.512/0001 - 71

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A AMBULÂNCIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, DE PLACA:MNO-3947-PB, CONDUZIDA PELO MOTORISTA JOAILSON DOS SANTOS ABREU, PRESTOU ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR AO PACIENTE **URBANO FIRMINO DOS SANTOS**, DE 56 ANOS, RESIDENTE NA RUA: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, S/N BARAÚNA-PB, VITIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2012, OCORRIDO POR VOLTA DAS 13:30HS DA TARDE NO SÍTIO SANTA RITA, CUITÉ -PB, O MESMO FOI ENCAMINHADO AO HOSPITAL ANTONIO TARGINO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB COM FERIMENTO INTRA-EPIDÉMICO E FRATURA NO PÉ ESQUERDO.

*Ednalva Alves Pereira*  
EDNALVA ALVES PEREIRA  
TÉCNICA DE ENFERMAGEM.  
*Ednalva Alves Pereira*  
Técnica de Enfermagem  
COREN-PB 699.564

BARAÚNA 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

---

Rua Presidente Getúlio Vargas, s/n – Centro – 58.188 - 000 – Baraúna – PB  
E-mail: [sesstbaraunapb@hotmail.com](mailto:sesstbaraunapb@hotmail.com)



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 08/03/2019 13:30:48  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1903081336070000000019126654>  
Número do documento: 1903081336070000000019126654

Num. 19657708 - Pág. 21

SINISTRO: 3150675792



ARUANA SEGURADORA S/A (cód: 2119)	Dependência: 216
Visão Geral em 12/11/2015	JEM REGULADORA DE SINISTROS LTDA
SINISTRO: 3150675792	RUA AMINTAS BARROS, 3137
Data de Cadastro no Sistema: 03/08/2015	LJ 03/BLOCO 1 - CENTRO COMERCIAL ABBAS CENTER 59063-350 - LAGOA NOVA
	NATAL - RN
	Fone: (84) 3343-0117
	E-mail:

Nº RCO: 183408/2015    Solicitou: RN em 30/07/2015 09:30:44    Atendeu: PB em 30/07/2015 10:16:36

Origem: 216 00 31

Vítima: URBANO FIRMINO DOS SANTOS	CEP: 58188000
End: RUA JOSEFA MARIA DE JESUS , 49	UF: PB
Bairro: LAGOA NOVA	
Cidade: BARAUNA	
Código do Beneficiário: 1 - Vítima	CPF: 21905266472
Data de Nascimento: 14/04/1956	Natureza: 2
Data do Acidente: 29/12/2012	
Código do Veículo: 1 - Automóvel/Camioneta (Particular)	

#### Históricos relativos ao Sinistro Nº 3150675792

Data	Histórico	Incluído por
04/08/2015 08:07:40	04/08/2015 Sinistro Cadastrado no SIS-DPVAT	
04/08/2015 16:32:50	[ Pendenciado pela Seguradora Aruana ] - Informação incompleta na ocorrência policial - Fazer aditamento [ Informado pela Seguradora Aruana ] - FAZER ADITAMENTO AO B.O CORRIGINDO A PLACA NO B.O(CERTA: MNC-5768 / ERRADA: MNO-5768). FALTA 1º ATENDIMENTO DE URGENCIA DO DIA DO ACIDENTE. FALTA PROVA DO FATO(TALVEZ ESTEJA NO 1º ATENDIMENTO DE URGENCIA DO DIA DO ACIDENTE).FALTA DECLARAÇÃO DO PROPRIETARIO DO VEICULO(RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE). FALTA COMPROVANTE DE RESIDENCIA. FALTA LAUDO DE SEQUELAS OU COPIA DO PRONTUARIO.	216marinaldo

\* Nenhum lançamento de pagamento encontrado para o Sinistro nº 3150675792.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO  
PRT - 980200001839-0

VIS 180039075 000000000000  
NOME DIRETORIO

PB N° 310305444  
LUZIA DA SILVA VALDIVINO  
SITIO LIMEIRA S/N  
58255000 BELEM - PB  
OPR/05 94332193415 PLACA MN0576B/PB  
NOME ANTERIOR  
JOSE ANCHIETA BARBOSA  
LJ298 PB 902JC1801JR135981  
ESPECIE TIPO GASOLINA  
PAS/MOTOCICLO/ MARCA/Modelo HONDA/CG 125  
ANO FAB. 1988 ANO MOD. 1988  
CAP. PTO/C 2 P/14 CV CATEGORIA /CV PARTIC  
COR. PREDOMINANTE VERMELHA  
OBSERVAÇÕES  
SEM RESERVA DE DOMINIO  
  
ANTONIO DELFINO DE PAOLO  
Data 12/03/98  
GUARABIRA - PB 12/03/98  
240496 231055





HOSPITAL ANTONIO TARGINO  
SISTEMA DE FATURAMENTO DO SUS  
RELATÓRIO DE APOIO A ENTRADA DE AIH

1 / 1

DATA: 06/02/2013  
HORA: 11:29:26



Número AiH 2512100452642	Identificação Principal 847758	Prontuário URBANO FIRMINO DOS SANTOS	Sexo M	Dt Nasc. 14/04/1956	Internação 29/12/2012	
Endereço JOSEFA MARIA DE JESUS			Nº 49	Cep 58188000	Complemento Município BARAUNA	UF PB
Tipo Doc. Nº RG 415409	Documento 898003936927989	Nº Cartão SUS URBANO FIRMINO DOS SANTOS	Responsável Atendimento 40	Enferm. 4	Leito	
Médico Solicitante 269689400	JOSE TARGINO DA SILVA	Procedimento Solicitado 39000001 - 0415030013	POLITRAUMATIZADO	Dt Apres. 01/01/2013		
Médico Responsável 20337671400	MARTA EMILIA	Procedimento Autorizado 39000001 - 0415030013	POLITRAUMATIZADO	Cobrança 457339		
Caráter Internação 8 Quando compatível com outros tipos de acidente de trânsito não considerados como acidentes no trajeto de trabalho						

Especialidade 1 CIRURGIA	Dt Saída 31/12/2012	Motivo de Cobrança 12 MELHORADO						
Cid Principal T144 TRAUM DE NERVOS DE REGIAO NE DO CORPO	Cid Secundário X599 LOCAL NE							
Cid Causa Associada	Cid Causa Morte							
Dias permanencia 2	Diárias acomp. 29/12/2012	Dt Autorização 2051400415	Nome Auditor MARLUCE AGRA CARIRY TARGINO DA SILVA					
Nasc. Vivos	Nasc. Mortos	Óbitos	Transf.	Qt. Filhos	Dt Aut Gestor	Cpf Gestor	Cód	Autorização
Cbo Descrição		Vínculo Previdenciário						
Cnae Descrição		Cnpj Empresa						
Dias de UTI Autorizados	Mes inicial 0	Mes Anterior 0	Mes Alta 0	Total 0				
Procedimentos Autorizados:		39006263 - 0403020069		39012190 - 0408060450				
		39015173 - 0408050454						

Seq.	Ord.	Vin.	Cgc / Cpf	Profissional	CBO	Ato Profissional	Qtde	N. Fiscal
1	1	7	269689400	JOSE TARGINO DA SILVA	225270	39006263 - 0403020069	MICRONEURORRÁFIA	1
2	2	7	43448631434	LUCIANO GUEDES BORGES	225270	39006263 - 0403020069	MICRONEURORRÁFIA	1
3	9	4	25068776491	ANA DULCE DE SOUZA	225151	39006263 - 0403020069	MICRONEURORRÁFIA	1
4	16	7	269689400	JOSE TARGINO DA SILVA	225270	39012190 - 0408060450	TENORRÁFIA	1
5	17	7	43448631434	LUCIANO GUEDES BORGES	225270	39012190 - 0408060450	TENORRÁFIA	1
6	23	4	25068776491	ANA DULCE DE SOUZA	225151	39012190 - 0408060450	TENORRÁFIA	1
7	31	7	269689400	JOSE TARGINO DA SILVA	225270	39015173 - 0408050454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DC	1
8	32	7	43448631434	LUCIANO GUEDES BORGES	225270	39015173 - 0408050454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DC	1
9	38	4	25068776491	ANA DULCE DE SOUZA	225151	39015173 - 0408050454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DC	1
10	101	3	49889630478	TISANE CRISTINA RODRIGUES	223605	99200147 - 0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PAC	10
11	111	3	8834137000153	HOSPITAL ANTONIO TARGINO	21010048	0204060150	PE OU PODODACTILOS	2

Espelho\_de\_aih

Aptools Assessoria e Sistemas Ltda - Matriz Rua Conde D'Eu, 329 Monte Santo C.Grande PB Cep - 50102-025 Telefax (83) 3342-020



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 08/03/2019 13:30:48  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1903081336070000000019126654>  
 Número do documento: 1903081336070000000019126654

Num. 19657708 - Pág. 24



**SUS**  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**HOSPITAL REGIONAL DE PICUI**  
Rua: Francisco Pereira Gomes, 15 - Monte Santo  
Fone: (83) 3371-2554/3371-2990/58.187-800/Picuí-PB

RECEITUÁRIO MÉDICO

*União para*

DANIEC

*Painho f metilhexos*  
*causolol*

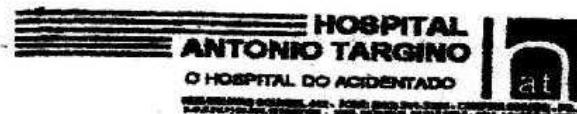
*solu*  
*ristol*

*Carimbo e Assinatura do Médico*

**"AO RETORNAR TRAZER ESTA PRESCRIÇÃO"**



*DR  
MM*



### ATESTADO MÉDICO

Atesto que o segurado J. L. Souza  
Filho de seu portador da certeira  
profissional Nº \_\_\_\_\_ necessita de 90  
(NOVENTA) dias de afastamento de suas  
atividades \_\_\_\_\_ a partir desta  
data por motivo de doença.

C.I.D. Filho dos meus do Dr.  
S92-3

Campina Grande, 31/12/12

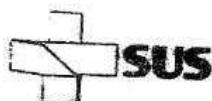
*[Signature]*  
Railton Marinho da Costa  
CRM: 39655-PB / 13199-PE  
CFOZ: 12188  
Ass. Médico - CRM.





GOVERNO  
DA PARAÍBA

Hospital Regional de Picuí "Felipe Tiago Gómez"



*(Assinatura)*

### ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que, a pedido do(a) Sr.(a) Uthairi Pinho T. Souza, portador(a) da identidade RG \_\_\_\_\_, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às \_\_\_\_\_ horas, submetido(a) a \_\_\_\_\_, portador da patologia CID-10 S92-3, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de \_\_\_\_\_ dias, a partir desta data.

Picuí, 08.02.13.

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

*Paulo - com efeitos de metáfora*

*deveria ser, segundo o paciente*  
*uma forma de sucesso me fo. (etc.)*

#### AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ autorizo o(a)  
Dr. (a) \_\_\_\_\_ a registrar o  
diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado  
médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE

2ª VIA ANEXA AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO



SGM

## RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

### IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: **HAT**  
Hospital Antonio Targino Ltda  
CGC: 08.834.137/0001-53 UF.: PB  
Endereço: Rua Delmiro Gouveia, 442 Centroário  
CEP: 58428-016

Cidade: Campina Grande UF.: PB  
Telefone: 084-(83)2102-0101

### 1ª VIA FARMÁCIA

### 2ª VIA PACIENTE

27/12  
31.12.2

Paciente: Edmundo dos Santos

Endereço: R. Dezen Sechess Reis -

Prescrição: Banana

500 ml

Cefotaxime 800 — 4000  
Teva 07/12 616

- Profilac  
07/08/12/12

### IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

Ident

Órgão Emissor:

Cidade:

UF:

Telefone

### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DATA: 1/1

ASSINATURA DO FARMACÊUTICO



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE PICUI - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 25/01/2016 11 horas 55 minutos

DR/

Processo: 0001672-90.2015.815.0271

Classe: PROCEDIMENTO SUMARTO

SEGURO

Valor da causa : 6750,00

Serie : 09

Autor : URBANO FIRMINO DOS SANTOS

Reu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

Vara : VARA UNICA DE PICUI

Juiz : ANA CRISTINA SOARES PENAZZI CO

Tomotor: ALCIDES LEITE DE AMORIM



31

Q

## D A T A

**Recebidos o presente feito em Cartório,  
já autuados, rubricados e numerados.**

Picuí, 4 de fevereiro de 2016.

*Iranilda Dantas*  
Iranilda Dantas  
Técnica Judiciária

## C O N C L U S Ã O

Faço concluso nesta data ao MM. Juiz de  
direito desta Comarca.

Picuí, 4 de fevereiro de 2016.

*Iranilda Dantas*  
Iranilda Dantas  
Técnica Judiciária



32  
9



**PODER JUDICIARIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PICUÍ**

Processo nº 0001672-90.2015. 815.0271

---

**DESPACHO**

---

Vistos etc.,

Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10(dez) dias, trazer aos autos comprovação documental de sua hipossuficiência financeira, Lei 1.050/60, (carteira de trabalho, declaração de imposto de renda (ou de isenção), holerite, etc.), para fins de análise de gratuidade de justiça, sob pena de cancelamento na distribuição.

Cumpra-se.

Picuí, 10 de março de 2016.

  
**Lêda Maria Dantas**  
**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 08/03/2019 13:30:48  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1903081336070000000019126654>  
Número do documento: 1903081336070000000019126654

Num. 19657708 - Pág. 31

## **CONCLUSÃO**

Concluído nesta data ao MM. Juiz de Direito.

Picuí, 30 / 10 / 201X

*(D.P)*

Analista Judiciário / Técnico Judiciário

## **CERTIFICAÇÃO**

Certifico e dou fé que neste dia de EXPEDI:

- |                                       |                                 |   |
|---------------------------------------|---------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> )            | Mandado de Ofício               | <input type="checkbox"/> ) Carta Precatória   |
| <input type="checkbox"/> )            | Mandado de Intimação            | <input type="checkbox"/> ) Carta de Citação   |
| <input type="checkbox"/> )            | Ofício nº _____                 | <input type="checkbox"/> ) Carta de Intimação |
| <input type="checkbox"/> )            | Alvará Judicial nº _____        | <input type="checkbox"/> ) Edital             |
| <input type="checkbox"/> )            | Mandado de Averbação            | <input type="checkbox"/> ) Alvará de soltura  |
| <input checked="" type="checkbox"/> ) | Nota de Foro nº <u>166 / 17</u> | <input type="checkbox"/> )                    |

Picuí, 02 / 03 / 201X

*(D.P)*

Analista Judiciário / Técnico Judiciário

## **JUNTADA**

Nesta data juntei os seguintes autos o(a)

- |                            |                       |   |
|----------------------------|-----------------------|---|
| <input type="checkbox"/> ) | Mandado de Ofício     | <input type="checkbox"/> ) No AR                |
| <input type="checkbox"/> ) | Mandado de Intimação  | <input checked="" type="checkbox"/> ) A Petição |
| <input type="checkbox"/> ) | Ofício nº _____       | <input type="checkbox"/> ) Edital               |
| <input type="checkbox"/> ) | Nota de Foro nº _____ | <input type="checkbox"/> ) Carta Precatória     |

Picuí, 30 / 10 / 201X

*(D.P)*

Analista Judiciário / Técnico Judiciário





09/24/10/11

33

**TRIGUEIRO & NOBREGA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PICUÍ-PARAÍBA**

Processo: 0001672-90.2015.815.0271

**URBANO FIRMINO DOS SANTOS**, já devidamente qualificada, servindo-se do patrocínio profissional do Bel. Nilo Trigueiro Dantas, inscrito na OAB/PB sob o nº 13.220, nos autos desta Ação de Cobrança, processo em epígrafe, vem, respeitosamente, juntar o competente comprovante de renda, o qual testifica que a requerente é apenas um mero DONO DE CASA, de baixa renda e beneficiário da Bolsa Família, e não possui condições financeiras para arcar com o ônus processual, razão pela qual insiste na concessão da **GRATUIDADE JUDICÁRIA**.

Cumpre ressaltar inicialmente que foi colacionado nos autos declaração de pobreza informando que o promovente da presente demanda é pobre nos termos da lei, o que é suficiente para provar que o mesmo não tem condições de arcar com despesas processuais e com os honorários advocatícios.

Porém, apesar de ter colacionado aos autos tal declaração, esse Juízo acabou por indeferir o pedido de Justiça Gratuita, conforme assevera o despacho retro, o que com toda vénia, entendemos ser injusto, haja vista que tal entendimento viola o apregoado por nossa Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXV, onde assegura a todos o direito de acesso à justiça em defesa de seus direitos, independentemente do pagamento de taxas.

Ademais, é cristalino o direito do requerente em ser agraciado por tal benefício da justiça gratuita, uma vez que juntara agora a **Cópia do Cartão de Bolsa Família - NIS 10762114786**, comprovando assim a sua condição de Dona de Casa e de Baixa Renda, a consequente inviabilidade de pagamento das custas judiciais sem comprometer sua subsistência, nos termos do art. 99 do NCPC, abaixo transcrito:

*Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.*

*§ 1º Se superveniente à primeira manifestação da parte na instância, o pedido poderá ser formulado por petição simples, nos autos do próprio processo, e não suspenderá seu curso.*

*§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos*



Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas  
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000  
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777  
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoadv@gmail.com





**TRIGUEIRO & NOBREGA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

34

*legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.*

*§ 3º Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.*

*§ 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.*

*§ 5º Na hipótese do § 4º, o recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado de beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade.*

*§ 6º O direito à gratuidade da justiça é pessoal, não se estendendo a litisconsorte ou a sucessor do beneficiário, salvo requerimento e deferimento expressos.*

*§ 7º Requerida a concessão de gratuidade da justiça em recurso, o recorrente estará dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento e, se indeferi-lo, fixar prazo para realização do recolhimento.*

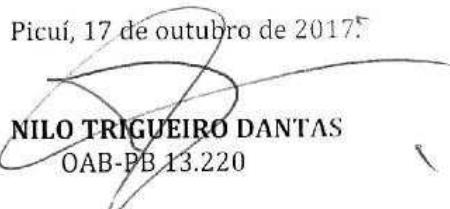
Desta forma, fica demonstrado a precária situação econômica do requerente, fazendo-se necessária a concessão da Justiça Gratuita, viabilizando o amplo acesso ao Judiciário.

Caso Vossa Excelência entenda por não conceder a gratuidade da Justiça de forma integral, que seja lhe concedido apenas a gratuidade para dispensa das custas prévias iniciais, nos termos do § 5º do art. 98 do CPC.

Diante do exposto, requer o peticionário que Vossa Excelência reconsidere o indeferimento da Justiça Gratuita, e, diante dos documentos ora colacionados, que conceda os beneplácitos da justiça gratuita de forma integral, ou em caso contrário, que seja o mesmo apenas dispensado de recolher as custas prévias iniciais, nos termos do § 5º do art. 98 do CPC, devendo arcar com os ônus das diligências, postagens e demais outras despesas decorrentes desses autos.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Picuí, 17 de outubro de 2017.

  
**NILO TRIGUEIRO DANTAS**  
OAB-PB 13.220



Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas  
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000  
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777  
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoodv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 08/03/2019 13:30:48  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1903081336070000000019126654>  
Número do documento: 1903081336070000000019126654

Num. 19657708 - Pág. 34

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
BENEFICIO SOCIAL

06/26/2017 DATA DE EFETIVACAO: 06/26/2017 14:31:34  
CONVENIO: 000099236  
OPERADOR: 00009924

NIS: 10762114786  
NOME: URBANO FIRMINO DOS SANTOS

PAGAMENTOS		VÁLOR
COMPET. LANCEMENTOS		
06/2017 BOLSA FAMILIA		85,00
VALOR TOTAL:		85,00

COD. OPERACAO: 000181040

TRANSAÇÃO EFETIVADA OK  
PROXIMO PAGAMENTO BOLSA FAMILIA  
PREVISTO A PARTIR DO DIA 25/07

MENSAGEM BOLSA FAMILIA - ATENÇÃO -  
JA TEM MAIS DE DOUTOS ANOS QUE VOCÊ NAO  
ATUALIZA SEU CADASTRO. VOCÊ TEM ATÉ  
18 DE AGOSTO PARA ATUALIZAR E MANTER  
SEU BENEFICIO. PROCURE O SETOR DO  
CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA NA SUA  
CIDADE. NÃO DEIXE PARA ULTIMA HORA. LEVE  
OS DOCUMENTOS DE TODA SUA FAMILIA E  
TAMBEM UMA CONTA DE LUZ SE VOCÊ TIVER.  
PARA MAIS INFORMACOES  
LIGUE PARA O MDS - 0800 707 7003  
MOTIVO - REVISAO CADASTRAL 2017 -  
COD. 68-73

CAIXA AQUI  
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0161 (Informações,  
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou  
de fala: 0800 726 2492



**URBANO FIRMINO DOS SANTOS**  
RUA MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, 515 - CENTRO  
BARAUNA / PB CEP: 58169000 (AG: 80)

**energisa**

Emissão: 11/09/2017 Referência Ago/2017  
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO  
Rotativo 5 - 269 - 890 - 4840 N° medidor 00000003665

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br/290, Km 25 - Crato Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 53071-690  
CNPJ:09.085.169/0001-40 Insc Est: 18.915.823-0

Nota Fiscal/Carta de Energia Elétrica N°000359864  
Cód. para Débito Automático: 80007480008  
Acesso: www.energisa.com.br

**Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196**

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Ago / 2017	11/08/2017	12/09/2017	21905266472
<b>UC (Unidade Consumidora):</b>			Insc. Est:
			<b>5748009-8</b>
<b>Canal de contato</b>			

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.436, de 26 de abril de 2002.

	<b>Anterior</b>	<b>Atual</b>	<b>Constante</b>	<b>Consumo</b>	<b>Dias</b>
CCJ	Data 11/07/17	Leratura 4897	Data 11/08/17	Leratura 4897	
<b>Demonstrativo</b>					
Quantidade Tarifa/UF Valor Base Calc. Alq. Icms(R\$) Icms(R\$) Base Calc. Pn(R\$) Compr(R\$)					
0801	Consumo até 30kWh-BR	30.000	0,154770	4,04	0,00 0 0,00 4,64 0,04 0,22
0801	Adic. B Amarela			0,13	0,00 0 0,00 0,13 0,00 0,00
0801	Adic. B Vermelha			0,11	0,00 0 0,00 0,11 0,00 0,00
0810	Subsídio			9,84	0,00 0 0,00 6,84 0,10 0,43
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS					
0804	JUROS DE MORA 06/2017			0,04	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00
0805	MULTA 06/2017			0,11	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00
0808	Devolução Subsídio			-0,12	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00

CCJ: Código de Classificação do Item	<b>TOTAL</b>	5,55	0,00	0,00	14,52	0,14	0,05						
<b>Média últimos meses (kWh)</b>													
<b>VENCIMENTO</b>													
<b>18/08/2017</b>													
<b>Histórico de Consumo (kWh)</b>													
1   1   1   0   0   4   27   0   17   0   0   0   0   12	Jun/17	Jul/17	Mar/17	Abz/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16	Out/16	Sep/16	Agosto/16	

## RESERVADO AO FISCO

5350.ddd4.2719.f9f4.1283.207a.6482.ff5f.

Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	8,16	0,00	Serviços de Dist. da Energisa/PB	1,88	29,51
DIC TRIMESTRAL	12,30	NOMINAL	Compra de Energia	2,24	40,36
DIC ANUAL	24,60		Serviço de Transmissão	0,11	1,98
FIC MENSAL	3,39	0,00	Encargos Selarias	0,60	10,81
FIC TRIMESTRAL	6,80	CONTRATADA	Impostos Diretos e Encargos	0,94	18,34
FIC ANUAL	13,20	LIMITEMINIFOR	Outros Encargos	0,00	0,00
DMC	3,83	0,00	Total	5,55	100,00
DICR	12,22	231	Valor do USD (Ref: 6/2017) R\$2,26		

ATENÇÃO





PODER JUDICIARIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PICUÍ

34  
PP

Processo nº 1672-90.2015.815.0271

**DESPACHO**

Vistos etc.,

A decisão que indeferiu o pedido de justiça gratuita merece se reformada, eis que a parte autora traz documento ser beneficiário de programa social de baixa renda, conforme documento de fls. 35, razão pela qual reconsiderei a decisão anterior e defiro o pedido de justiça gratuita ao promovente.

Ademais, dispenso neste momento processual a audiência de conciliação/mediação, tendo em vista a ausência de núcleo de conciliação na comarca, bem como porque a prática forense revela que em ações desta natureza, somente após a realização de perícia é que a parte promovida apresenta proposta de acordo, mostrando-se assim, por hora, contraproducente a realização da mesma.

Sendo assim, determino a citação da parte promovida para querendo em 15 dias apresentar contestação, bem como a intimação da parte autora para em seguida, se juntada defesa, em 15 dias impugnar.

Cumpra-se.

Picuí, 9 de janeiro de 2018.

**ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA**  
**Juiz de Direito**





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE PICUÍ**

---

**VARA ÚNICA DE PICUÍ**

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB  
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

**ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)**

**Nº DO PROCESSO: 0001672-90.2015.8.15.0271**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: URBANO FIRMINO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0001672-90.2015.8.15.0271** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

João Pessoa/PB, 27 de julho de 2019.

ELIELTON ALVES DA SILVA  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ELIELTON ALVES DA SILVA - 27/07/2019 10:22:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072710222581900000022342529>  
Número do documento: 19072710222581900000022342529

Num. 23038355 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE PICUÍ**

---

**VARA ÚNICA DE PICUÍ**

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB  
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

**ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)**

**Nº DO PROCESSO: 0001672-90.2015.8.15.0271**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: URBANO FIRMINO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0001672-90.2015.8.15.0271** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

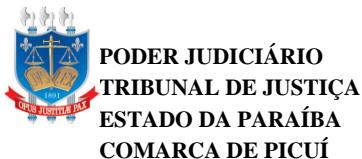
João Pessoa/PB, 27 de julho de 2019.

ELIELTON ALVES DA SILVA  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ELIELTON ALVES DA SILVA - 27/07/2019 10:22:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072710222581900000022342529>  
Número do documento: 19072710222581900000022342529

Num. 23038358 - Pág. 1



## **VARA ÚNICA DE PICUÍ**

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB  
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

### **MANDADO DE CITAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0001672-90.2015.8.15.0271**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: URBANO FIRMINO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única de Picuí, manda que, em cumprimento a este, cite a parte:

**Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000**

para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado cumprido, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na **p e t i ç ã o i n i c i a l**.

Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (petição inicial).

Picuí/PB, 13 de março de 2020.

De ordem, LOURDEMAR VERAS FARES DAVID  
Técnico Judiciário

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ (PETIÇÃO INICIAL), ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O

IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial	19030813360700000000019126654
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	1907271022258190000022342529
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	1907271022258190000022342529



Assinado eletronicamente por: LOURDEMAR VERAS FARES DAVID - 13/03/2020 13:15:39  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003131315393200000028030667](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003131315393200000028030667)  
Número do documento: 2003131315393200000028030667

Num. 29092011 - Pág. 1